

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA JURÍDICA**

**DECRETO Nº 007/GAB/PMS/2023**

Seringueiras, 20 de janeiro de 2023

PUBLICADO  
PREFEITURA MUN. SERINGUEIRAS RO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA  
DATA 23/01/23 EDIÇÃO 3396  
CÓDIGO IDENTIFICADOR 19488889  
<http://www.diaomunicipal.com.br/arom>

"DISPÕE SOBRE O FERIADO E FESTIVIDADE ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de atribuições legais, especialmente que dispõe a Lei Municipal nº 973/2015 e 1.267/2019;

CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro de cada ano se comemora o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº370/1992;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 973/2015, definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em alusão as comemorações de Emancipação Política Administrativa do Município;

CONSIDERANDO que trata-se o mês de Fevereiro é um período muito chuvoso, e que prejudica a realização de festividade

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica DECRETADO que os eventos festivos ocorrerão nos dias 12 e 13 de Maio de 2023, em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Seringueiras/RO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA JURÍDICA**

**Art. 2º** Fica mantido o feriado municipal no dia 13/02/2023, conforme Lei Municipal 973/2015, que definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em comemoração pela Emancipação Política e Administrativa do Município de Seringueiras/RO;

**Art. 3º** As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, como Secretária de Saúde e Obras.

**Parágrafo-Único** - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando se a disposição em contrário.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal